



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2012

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2012

Aos 31 (*trinta e um*) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (2012), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP - 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 - 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Pùblico Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2012, processo administrativo nº 1.36.000.001006/2012-38, **RESOLVE** registrar os preços da empresa R. P. DOS SANTOS, CNPJ nº 11.991.755/0001-11, estabelecida na 305 Norte, Alameda 03, QI 08, Lote 34, CEP nº 77.001-352, Palmas-TO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante comercial Marcos Paulo Lucena, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 744.781, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 019.085.111-25, residente e domiciliado na 1106 Sul, Alameda 08, Lote 01, Palmas-TO, conforme Procuração Pùblica juntada aos autos, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é a aquisição de 1000 (mil) resmas de papel sulfite reciclado/ecológico tipo A4 para atender as necessidades da Procuradoria da República no Tocantins, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 4º, *caput*, do Decreto

*G*

*H*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

3.931/01.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3.** No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**3.1.** Uma vez convocada, a detentora da ata deverá retirar a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades descritas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

### **4. DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** O preço será registrado relativamente ao item descrito no termo de referência, **Anexo I** do Edital, conforme a seguir disposto.

Item	Objeto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
<b>1</b>	Resma de papel sulfite, material papel sulfite reciclado, gramatura 75 G/M2, comprimento 297 mm, largura 210mm.	REPORT	1000	R\$ 10,89	R\$ 10.890,00

**4.2.** A forma de pagamento e suas condições são as fixadas no Edital e no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

**4.3.** Os pagamentos serão realizados à medida que os materiais forem efetivamente entregues, não havendo obrigação de pedido ou pagamento mínimo.

### **5. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PR/TO promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

**5.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PR/TO deverá:

**5.2.1.1.** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.2.1.2.** Frustrada a negociação, e após a liberação do Fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.2.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PR/TO poderá:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS**

**5.2.2.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.2.2.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.2.3.** Não havendo êxito nas negociações, a PR/TO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**5.4.** É vedado ao Fornecedor interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.** O cancelamento da Ata poderá ocorrer:

**6.2.1.** A pedido da detentora da Ata, quando:

**6.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto 3.931/01;

**6.2.1.2.** O seu preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**6.2.2.** Por iniciativa da PR/TO, quando:

**6.2.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.2.2.2.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**6.2.2.3.** Existirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.2.2.4.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata;

**6.2.2.5.** O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.2.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou previstas na lei 8.666/93;

**6.2.2.7.** Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa fornecedora que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata;

**6.2.2.8.** Houver subcontratação total ou parcial do objeto da Ata,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS**

associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução da avença;

**6.2.2.9.** Houver decretação de falência, instauração de processo de insolvência, dissolução da empresa ou falecimento do titular do registro;

**6.2.2.10.** Houver cometimento de faltas reiteradas na execução do contrato.

**6.2.3.** Automaticamente:

**6.2.3.1.** Por decurso do prazo de vigência;

**6.2.3.2.** Quando cumprido o objeto.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**7.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

**7.2.1.** Advertência;

**7.2.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15(quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

**7.2.3.** Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

**7.3.** As sanções previstas nos itens **7.1.** e **7.2.1.** poderão ser aplicadas concomitantemente com a dos itens **7.2.2.** e **7.2.3.**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

**7.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**7.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO MATERIAL**

**8.1.** As entregas dos materiais elencados na presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Coordenador de Administração da PR/TO.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

**9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA**

**9.1.** Integram esta Ata toda documentação do processo administrativo nº 1.36.000.001006/2012-38, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2012 e a proposta apresentada pelo licitante.

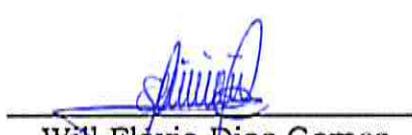
**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal no Tocantins – Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e com os Decretos nº 3.931/01, Decreto nº 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Procuradoria da República no Tocantins, representada por seu Coordenador de Administração, e o Fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Palmas/TO, 31 de dezembro de 2012.

  
Will Flávio Dias Gomes  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

  
R. P. DOS SANTOS VARIEDADES  
CNPJ nº 11.991.755/0001-11

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

